



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 50/2004

PUBLICADO

Em 08 de Agosto de 2004

no jornal da região - Ed. nº 2112

por J. F. e Ant. F. Senov
Tania da Costa Continho
Mat. 1625

**RETIFICA DO ARTIGO 1º DO DECRETO
Nº 20 DE 15 DE MARÇO DE 2004 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, nos termos do artigo 5º, alíneas "e", "g" e "n", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Retifica o artigo 1º do Decreto nº 20 de 15 de março de 2004, alterado pelo Decreto nº 33 de 17 de maio de 2004, para constar o seguinte:

"Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra designada por lotes 07, 08, 09, 21, 22 e 23 da quadra 112 do Loteamento Rio Várzea, 1º Distrito do Município de Itaboraí/RJ."

Art. 2º - Ficam declarados área *non aedificandi* os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 24 da quadra 112 do Loteamento Rio Várzea - 1º Distrito do Município de Itaboraí - RJ.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

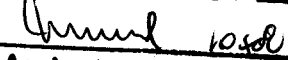
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaboraí, 09 de julho de 2004.


COSME JOSÉ SALLES
Prefeito Municipal

O presente ato encontra-se afixado no átrio desta prefeitura, conforme preceitua o art. 117 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município

Em 09 / 07 / 04


Assinatura / Matrícula